



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 218, de 24 de fevereiro de 2006.**

**“Autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município, para auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino.

**Parágrafo Único:** Serão atendidos os alunos que residem em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

**Art. 2º-** As obrigações do Município e do Estado constarão do respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

**CAMILA MARIANA AMARAL**  
Escriturária